



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

PORTARIA Nº 002/2022-GAB

**DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE  
ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Francisco Roberto Uchoa Cruz, Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará,  
no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as atribuições previstas no art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica do  
Município de Ourém;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização e acompanhamento dos Contratos  
Administrativos firmados pela Municipalidade, em atenção ao art. 15, §8º e art. 67 da  
Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR** os servidores municipais abaixo, para exercerem a função FISCAL DE  
ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO durante o período de suas vigências, com as  
atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais  
firmados no exercício de 2022.

**Art. 2º -** A fiscalização será realizada conjuntamente, através dos servidores abaixo  
nomeados que comporão comissão de recebimento e fiscalização, no caso de aquisições  
de bens e produtos, através do Sistema Registro de Preços.

I – **MARIO SERGIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal,  
portador de CI nº 1522245 SSP-PA e CPF nº 279.105.802-82;

II – **DANIELI DA SILVA CORREA**, brasileira, servidor público municipal, portador de CI nº  
5413793 SSP-PA e CPF nº 006.042.622-56;

III – **DINARTE DA COSTA SIQUEIRA**, brasileiro, servidor público municipal, portador de  
CI nº 903374 SSP-PA e CPF nº 048.554.002-97.

**Art. 3º -** Nos contratos administrativos oriundos de modalidades licitatórias que não  
tenham sido realizadas por Sistema de Registro de Preços, o fiscal de contrato será  
nomeado por ato próprio.

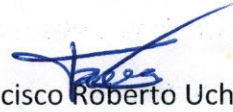
**Art. 4º** - Os servidores designados no artigo primeiro ficam obrigados a obedecer e fazer cumprir todas as normas constitucionais, legais e aos princípios administrativos que norteiam os atos e contratos públicos, em especial, os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade.

**Art. 5º** - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

  
Francisco Roberto Uchoa Cruz  
*Prefeito Municipal de Ourém*

REGISTRADO E PUBLICADO  
EM, 03/01/2022

  
Mario Henrique Araujo Matos  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento.